



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 3 2 7 0 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO DE 2021 NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 12440/2021,

Considerando a coletiva de imprensa realizada pelo Governo do Estado de São Paulo na data de 11 de março de 2021.

Considerando o anúncio na coletiva de imprensa que a Rede Estadual de Ensino antecipará o recesso escolar.

Considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 157 da Lei Complementar nº 11/91.

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica estabelecida, excepcionalmente, para o ano de 2021, a antecipação do primeiro período de recesso escolar para o período de 15 a 26 de março, no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo superior imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da Covid-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à Unidade Escolar.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 12 de março de 2021.

  
DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 13270/21**

**-fl.02-**

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 12 de março de 2021.